



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.190 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, contém o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, foi elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 levam em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual - IPCA, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020 e a previsão do PIB do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio consolidado do Município, separadamente da situação do Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Quatis- QUATIS-PREV.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante desta Lei, contém a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, QUATIS-PREV, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais contém um demonstrativo que indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal obedece à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, a ser encaminhado até 31 de agosto de 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundos e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Quatis.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundos e Outras.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas no orçamento total.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.





Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

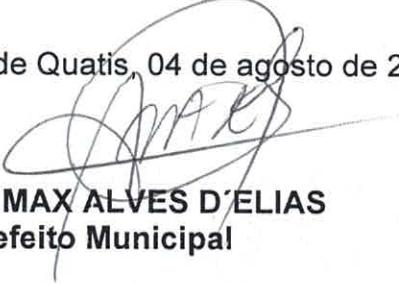
Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quatis, 04 de agosto de 2021.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quatis

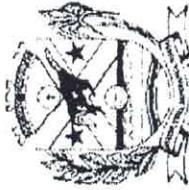
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, §2º, inciso II da LRF



2

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019	ARRECADADA 2020	2021	ORÇADA	PREVISÃO		
					2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTE	76.845.327,16	84.446.067,66	69.937.986,57	74.022.364,98	78.263.846,49	82.685.753,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2.655.862,58	2.986.313,97	2.503.280,03	2.649.471,60	2.801.286,32	2.959.559,99	
IMPOSTOS	1.995.110,85	2.357.022,70	1.968.462,09	2.083.420,29	2.202.800,27	2.327.258,48	
Impostos s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	373.144,24	517.539,65	247.208,45	261.645,42	276.637,70	292.267,73	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	373.144,24	517.539,65	247.208,45	261.645,42	276.637,70	292.267,73	
Imp. s/ a Renda - Retna Fonte - Trabalho - Princ	344.313,22	454.894,63	121.640,11	128.743,89	136.120,91	143.811,74	
Imposta Renda - Retido na Fonte - O Rend.Principal	28.831,02	62.645,02	125.568,34	132.901,53	140.516,79	148.455,99	
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.621.986,61	1.839.483,05	1.721.253,64	1.821.774,87	1.926.162,57	2.034.980,75	
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	629.837,39	670.994,99	679.172,94	718.836,65	760.025,99	802.967,46	
IPTU-Principal	517.377,62	534.755,78	516.512,44	546.676,77	578.001,35	610.658,43	
IPTU-Multa e Juros	3.831,40	3.965,74	28.583,00	30.252,25	31.985,70	33.792,89	
IPTU-Dívida Ativa	107.482,55	131.165,30	129.532,50	137.097,20	144.952,87	153.142,71	
IPTU-Dívida Ativa - Multa e Juros	1.165,82	1.108,17	4.545,00	4.810,43	5.086,07	5.373,43	
Imp.s/Trans. Inter Vivos Bens Imov. e Direitos	92.161,65	121.390,32	73.244,00	77.521,45	81.963,43	86.594,36	
ITBI-Principal	92.161,65	121.390,32	73.244,00	77.521,45	81.963,43	86.594,36	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	899.987,57	1.047.097,74	968.836,70	1.025.416,77	1.084.173,15	1.145.428,93	
ISS-Principal	889.504,58	1.039.535,36	948.770,00	1.004.178,17	1.061.717,58	1.121.704,62	
ISS - Multas e Juros	5.023,41	5.447,66	500,00	529,20	559,52	591,13	
ISS - Dívida Ativa	5.439,38	2.114,72	19.566,70	20.709,40	21.896,05	23.133,18	
TAXAS	660.741,73	629.291,27	534.817,94	566.051,31	598.486,05	632.300,51	
Taxas de Exercício do Poder de Policia	171.078,33	167.588,47	84.344,85	89.270,59	94.385,79	99.718,59	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	171.078,33	167.588,47	84.344,85	89.270,59	94.385,79	99.718,59	
Taxas de Inspeção - Cont. e Fiscal. - Principal	52.814,14	46.899,66	77.749,81	82.290,40	87.005,64	91.921,46	
Taxas de Inspeção, Confr.e Fisc. - Dívida Ativa	118.284,19	120.688,81	6.595,04	6.980,19	7.380,15	7.797,13	
Taxas Pela Prestação de Serviços	489.663,40	461.702,80	450.473,09	476.780,72	504.100,26	532.581,92	
Taxas pela Prestação de Serviços	489.663,40	461.702,80	450.473,09	476.780,72	504.100,26	532.581,92	
Taxas pela Prestação de Serviços	489.663,40	461.702,80	450.473,09	476.780,72	504.100,26	532.581,92	
Taxas p/Prest de Serviços - Principal	489.663,40	461.702,80	450.473,09	476.780,72	504.100,26	532.581,92	
CONTRIBUIÇÕES	2.164.143,03	2.160.369,33	1.790.080,35	1.894.621,04	2.003.182,82	2.116.362,65	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.595.274,32	1.922.194,34	1.465.870,35	1.551.477,18	1.640.376,82	1.733.058,11	
Contrib. P/ Regime Próprio de Prev. RPPS	1.595.274,32	1.922.194,34	1.465.870,35	1.551.477,18	1.640.376,82	1.733.058,11	
Contrib. do Serv. Ativo Civil P/ o RPPS	1.595.274,32	1.922.194,34	1.465.870,35	1.551.477,18	1.640.376,82	1.733.058,11	
Contrib. do Serv. Ativo Civil P/ o RPPS	1.595.274,32	1.922.194,34	1.465.870,35	1.551.477,18	1.640.376,82	1.733.058,11	

(S)

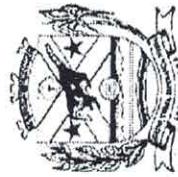
Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

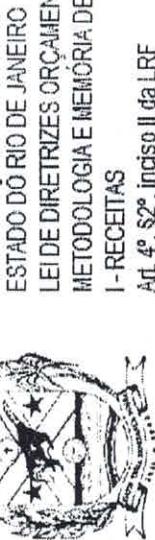


(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA	PREVISÃO
	2019	2020	2021	2022		
CONTR. P/ O CUSTEJO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	218.888,71	238.174,99	324.210,00	343.143,86	362.806,00	383.304,54
Contr.P/Custejo do Serv. de Ilum. Pública	218.888,71	238.174,99	324.210,00	343.143,86	362.806,00	383.304,54
Contr.P/Custejo Serv. Ilum. Pública - Princ.	218.888,71	238.174,99	324.210,00	343.143,86	362.806,00	383.304,54
RECEITA PATRIMONIAL	5.019.576,32	7.379.508,36	3.981.510,32	4.214.030,52	4.455.494,47	4.707.229,91
EXPLOR DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	34.800,00	31.900,00	47.803,83	50.595,57	53.494,70	56.517,15
Alugueis e Arrendamento - Principal	34.800,00	31.900,00	23.821,82	25.213,01	26.657,72	28.163,88
Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Uso	0,00	0,00	23.982,01	25.382,56	26.836,98	28.353,27
Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Us	0,00	0,00	23.982,01	25.382,56	26.836,98	28.353,27
Conc. Permis. Autoriz Cessão Dir.Uso - Princ.	0,00	0,00	23.982,01	25.382,56	26.836,98	28.353,27
VALORES MOBILIÁRIOS	4.984.776,32	7.347.608,36	3.933.706,49	4.163.434,95	4.401.999,77	4.650.712,76
Juros e Correções Monetárias	4.984.776,32	7.347.608,36	3.933.706,49	4.163.434,95	4.401.999,77	4.650.712,76
Remuneração de Depósitos Bancários	4.984.776,32	7.347.608,36	3.933.706,49	4.163.434,95	4.401.999,77	4.650.712,76
Remuneração de Depósitos Banc. - Princípal	4.984.776,32	7.347.608,36	3.933.706,49	4.163.434,95	4.401.999,77	4.650.712,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.270.268,34	71.864.260,83	61.409.684,14	64.996.009,68	68.720.281,03	72.602.976,94
Transferências da União e suas Entidades	32.700.770,25	35.996.640,51	27.696.028,37	29.313.476,41	30.993.138,60	32.744.250,96
Transf. da União e suas Entidades	32.700.770,25	35.996.640,51	27.696.028,37	29.313.476,41	30.993.138,60	32.744.250,96
Participação na Receita da União	13.402.650,32	12.622.586,91	13.365.622,62	14.146.174,98	14.956.750,80	15.801.807,23
Cota-Parte do FPM - C.Mensal. - Princípal	13.386.640,94	12.608.672,13	13.349.655,08	14.129.274,94	14.938.882,39	15.782.929,25
Cota-Parte Imp.sta Prop.Terit Rural - Princ.	16.009,38	13.914,78	15.967,54	16.900,04	17.986,41	18.877,98
Transf.Com.Finan.PrExplor Recursos Naturais	12.262.002,73	12.902.062,18	8.000.143,93	8.467.352,33	8.952.531,62	9.458.349,66
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	2.882.483,98	3.295.228,64	3.66.069,39	387.447,84	409.648,60	432.793,75
Cota-Parte Renovatifs PartEsp. Lei 9478 - Princ	9.189.703,05	9.407.176,56	7.489.691,00	7.927.088,95	8.361.311,15	8.854.855,23
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Princ	189.815,70	199.656,98	144.363,54	152.815,54	161.571,87	170.700,68
Transferências de Recetas do SUS	4.774.372,54	6.115.335,98	4.337.900,36	4.591.233,74	4.854.311,43	5.128.580,03
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	4.774.372,54	6.115.335,98	4.337.900,36	4.591.233,74	4.854.311,43	5.128.580,03
Transferências de Receitas do FNAs	162.273,53	196.100,15	244.884,60	259.164,69	274.014,83	289.496,67
Transf. Rec. -FNAs - Princípal	162.273,53	196.100,15	244.884,60	259.164,69	274.014,83	289.496,67
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.455.237,67	1.647.100,50	1.681.813,23	1.780.031,12	1.882.026,90	1.988.361,43
Transferências do Salário-Educação-Princípal	1.211.060,58	1.358.081,20	1.397.000,09	1.478.584,80	1.563.307,71	1.651.634,60
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	2.700,00	2.820,00	12.659,27	13.398,57	14.166,31	14.966,71
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	141.093,00	197.736,60	192.319,72	203.551,19	215.214,67	227.374,30
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNATE - Princ.	22.492,69	6.502,70	23.982,01	25.382,56	26.835,98	28.353,27
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ.	77.891,40	80.960,00	55.852,23	59.114,00	62.501,23	66.032,55

(A)

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DÓ RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MÉTODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I- RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	60.116,56	65.683,63	69.519,55	73.503,02	77.655,94
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	60.116,56	65.683,63	69.519,55	73.503,02	77.655,94
Outras Transferências da União - Principal.	644.163,46	2.453.338,23	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.DOS ESTADOS, DIST. FED E SUAS ENT.	25.284.654,79	26.360.118,00	24.243.655,77	25.659.485,27	27.129.773,78	28.662.606,00
Transf. dos Estados Dist Fed e suas Ent.	25.284.654,79	26.360.118,00	24.243.655,77	25.659.485,27	27.129.773,78	28.662.606,00
Participação na Receita dos Estados	21.536.612,95	21.230.800,29	21.994.258,99	23.278.723,72	24.612.594,59	26.003.206,18
Cota-Parte do ICMS - Principal	20.268.963,25	19.776.040,65	20.798.541,74	22.013.176,58	23.274.531,60	24.589.542,64
Cota-Parte do IPVA - Principal	738.529,12	853.412,95	732.632,25	775.417,97	819.849,42	866.170,91
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	503.611,82	580.290,57	421.170,00	445.766,33	471.308,74	497.937,68
Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	25.508,76	21.056,12	41.915,00	44.362,84	46.904,83	49.554,95
Transf.lta Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	1.389.943,21	1.382.231,65	1.094.298,90	1.158.205,96	1.224.571,16	1.293.759,43
Cota-Parte Comp. Financ.Reuros Hídricos - Prin	1.389.943,21	1.382.231,65	1.094.298,90	1.158.205,96	1.224.571,16	1.293.759,43
Transf.Rec.Est. P/Prg.Saúde-Rep.F.a Fundo - Prí	2.048.738,63	3.388.446,00	835.153,08	883.926,02	934.574,98	987.378,47
Outras Transferências dos Estados - Principal	309.360,00	358.640,06	319.944,80	338.629,57	358.033,05	378.261,92
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	9.284.913,30	9.507.502,32	9.470.000,00	10.023.048,00	10.597.368,65	11.196.119,98
Transferências de Recursos do FUNDEB	9.284.913,30	9.507.502,32	9.470.000,00	10.023.048,00	10.597.368,65	11.196.119,98
Transfde Recursos do FUNDEB - Principal	9.284.913,30	9.507.502,32	9.470.000,00	10.023.048,00	10.597.368,65	11.196.119,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES \$	85.486,89	55.615,17	253.431,73	268.232,14	283.601,85	299.625,36
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	56.490,73	46.344,79	84.555,13	89.493,15	94.621,11	99.967,21
Indenizações	13.388,55	28.085,96	50.000,00	52.920,00	55.952,32	59.113,63
13.388,55	28.085,96	50.000,00	52.920,00	55.952,32	59.113,63	
Outras Indenizações - Principal	43.102,18	18.258,83	34.555,13	36.573,15	38.668,79	40.853,58
Outras Restituições - Principal	43.102,18	18.258,83	34.555,13	36.573,15	38.668,79	40.853,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.996,16	9.270,38	168.876,60	178.738,99	188.980,74	199.658,15
Outras Receitas	28.996,16	9.270,38	168.876,60	178.738,99	188.980,74	199.658,15
Outras Receitas Primárias - Principal	2.531,08	2.000,46	166.151,72	175.854,98	185.931,47	196.436,60
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	2.283,75	0,00	163,69	173,25	183,18	193,53
21.128,44	4.418,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.052,89	2.851,69	2.561,19	2.710,76	2.866,09	3.028,02	3.028,02
292.956,48	726.748,98	1.370.007,03	1.450.015,44	1.533.101,33	1.619.721,55	1.619.721,55
292.956,48	726.748,98	1.370.007,03	1.450.015,44	1.533.101,33	1.619.721,55	1.619.721,55
292.956,48	726.748,98	1.370.007,03	1.450.015,44	1.533.101,33	1.619.721,55	1.619.721,55

(A)

Câmara Municipal de Quatis

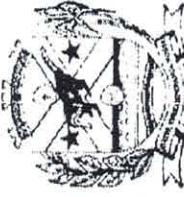
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

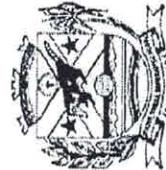
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
Transf/Conv da União P/ SUS - Principal	55.480,00	0,00	1.370.000,00	1.450.008,00	1.533.093,46	1.619.713,24
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	237.476,48	726.748,98	7.03	7,44	7,87	8,31
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.816.451,76	3.536.372,58	2.540.330,21	2.688.685,49	2.842.747,17	3.003.362,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.816.451,76	3.536.372,58	2.540.330,21	2.688.685,49	2.842.747,17	3.003.362,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.816.451,76	3.536.372,58	2.540.330,21	2.688.685,49	2.842.747,17	3.003.362,39
Contrib.Previd Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	2.816.451,76	3.536.372,58	2.540.330,21	2.688.685,49	2.842.747,17	3.003.362,39
Contrib.Patt/Serv Ativo Civil Intra-orgam-Princ.	2.816.451,76	3.536.372,58	2.540.330,21	2.688.685,49	2.842.747,17	3.003.362,39
-6.775.295,83	-6.590.451,67	-7.076.730,06	-7.490.011,10	-7.919.198,72	-8.366.672,88	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-6.775.295,83	-6.590.451,67	-7.076.730,06	-7.490.011,10	-7.919.198,72	-8.366.672,88
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-2.473.075,11	-2.343.181,87	-2.686.261,26	-2.843.138,92	-3.006.050,77	-3.175.882,63
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/NTIDADES	-2.473.075,11	-2.343.181,87	-2.673.124,53	-2.829.235,00	-2.991.350,16	-3.160.361,44
Dedução da Participação na Receita da União						
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-2.469.873,34	-2.340.415,47	-2.669.931,92	-2.825.854,99	-2.987.776,48	-3.156.565,85
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-3.201,77	-2.766,40	-3.193,51	-3.380,01	-3.573,68	-3.775,59
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Prí	0,00	0,00	-13.136,73	-13.903,92	-14.700,61	-15.531,19
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-4.302.220,72	-4.247.269,80	-4.390.468,80	-4.646.872,18	-4.913.137,95	-5.190.730,25
Dedução das Transferências dos Estados	-4.302.220,72	-4.247.269,80	-4.390.468,80	-4.646.872,18	-4.913.137,95	-5.190.730,25
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-4.302.220,72	-4.247.269,80	-4.390.468,80	-4.646.872,18	-4.913.137,95	-5.190.730,25
Dedução da Cota-Parte do ICMS -Principal	-4.053.792,61	-3.955.208,11	-4.159.708,35	-4.402.635,32	-4.654.906,32	-4.917.908,53
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-147.705,78	-176.003,59	-146.526,45	-155.083,59	-163.969,88	-173.234,18
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-100.722,33	-116.058,10	-84.234,00	-89.153,27	-94.261,75	-99.587,54
Total	73.179.439,57	82.118.737,55	66.771.593,75	70.671.054,81	74.720.506,27	78.942.214,91

A



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

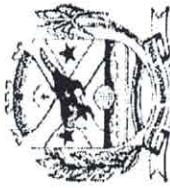
(FS)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA	ORÇADA		PREVISÃO		
		2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	60.503.733,78	63.532.272,37	58.921.384,71	62.362.293,56	65.935.758,72	69.661.129,13
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	34.486.794,77	36.316.222,73	32.216.560,78	34.098.007,93	36.051.823,78	38.088.751,83
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	32.299.570,55	34.000.598,40	28.832.555,78	30.516.377,04	32.264.965,44	34.087.935,99
Juros e Encargos da Dívida	2.187.224,12	2.375.624,33	3.384.005,00	3.581.630,89	3.786.858,34	4.000.815,84
Aplicações Diretas	22.081,23	3.441,25	70.505,00	74.622,49	78.898,36	83.356,12
Outras Despesas Correntes	22.081,23	3.441,25	70.505,00	74.622,49	78.898,36	83.356,12
Transferência da União	25.994.857,78	27.152.608,39	26.634.318,93	28.199.763,14	29.805.036,58	31.489.021,18
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	280.315,58	280.596,40	280.596,40	296.983,22	314.000,37	331.741,42
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	210.195,19	162.236,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	25.296.324,83	26.513.706,55	25.812.362,53	27.319.804,50	28.885.229,30	30.517.244,76
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	208.022,98	196.069,10	541.360,00	572.975,42	605.806,91	640.035,00
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	4.527.154,89	2.148.928,54	3.942.249,64	4.172.477,02	4.411.559,96	4.660.813,09
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	3.886.449,07	1.183.606,50	3.170.249,64	3.355.392,22	3.547.656,20	3.748.098,77
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	3.878.686,34	1.172.256,50	3.109.649,64	3.291.253,18	3.479.841,99	3.676.453,06
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	7.752,73	11.350,00	60.600,00	64.139,04	67.814,21	71.645,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	640.705,62	965.322,04	772.000,00	817.084,80	863.903,76	912.714,32
Aplicações Diretas	640.705,62	965.322,04	772.000,00	817.084,80	863.903,76	912.714,32
RESERVA DO RPSS	0,00	0,00	3.080.500,00	3.260.401,20	3.447.222,19	3.641.990,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	827.459,40	875.783,03	925.985,40	978.282,45

Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
Total	65.030.888,47	65.681.200,91	66.771.593,75	70.671.054,81	74.720.506,27	78.942.214,91

(A)

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MÉTODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

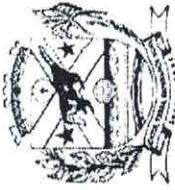
(R\$)

RECEITAS PRIMÁRIAS		2019	2020	2021	2022	2023	2024
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS CORRENTES (I)							
Impostos, Taxas e Contribuições de Mello Ríos	70.070.031,33	77.855.615,99	62.861.256,51	66.532.353,88	70.344.657,77	74.319.130,97	
Contribuições	2.655.852,58	2.986.313,97	2.503.280,03	2.649.471,60	2.801.286,32	2.959.558,99	
Receita Patrimonial	1.814.143,03	2.160.369,33	1.790.080,35	1.894.621,04	2.003.182,82	2.116.362,65	
Aplicações Financeiras (II)	5.019.576,32	7.379.508,36	3.981.510,32	4.214.030,52	4.455.494,47	4.707.229,91	
Outras Receitas Patrimoniais	4.952.398,83	7.349.831,16	3.501.510,32	3.705.998,52	3.916.352,24	4.139.739,14	
Receita Industrial	67.177,49	29.677,20	480.000,00	508.032,00	537.142,23	567.490,77	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	60.494.972,51	65.273.809,16	54.332.954,08	57.505.998,58	60.801.092,31	64.236.354,06	
Outras Receitas Correntes	85.486,89	55.615,17	253.431,73	268.232,14	283.601,85	299.625,36	
Outras Receitas Financeiras (III)	3.052,89	2.851,69	2.561,19	2.710,76	2.866,09	3.028,02	
Outras Receitas Correntes	82.434,00	52.763,48	250.870,54	265.521,38	280.735,76	296.597,34	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	65.114.579,61	70.502.933,14	59.357.185,00	62.823.644,60	66.423.439,44	70.176.363,81	
RECEITAS DE CAPITAL (V)							
Operações de Crédito (VI)	292.956,48	726.748,98	1.370.007,03	1.450.015,44	1.533.101,33	1.619.721,55	
Aleinacão de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aleinacão de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aleinacão de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da Capital	292.956,48	726.748,98	1.370.007,03	1.450.015,44	1.533.101,33	1.619.721,55	
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	292.956,48	726.748,98	1.370.007,03	1.450.015,44	1.533.101,33	1.619.721,55	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	65.407.536,09	71.229.682,12	60.727.192,03	64.273.660,04	67.956.540,77	71.796.085,36	
ACIMA DA LINHA							
DESPESAS PRIMÁRIAS		2019	2020	2021	2022	2023	2024
ACIMA DA LINHA							
DESPESAS CORRENTES (XIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	60.503.733,78	63.532.272,37	58.921.384,71	62.362.393,56	65.935.758,72	69.661.129,13	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.486.794,77	36.376.222,73	32.216.560,78	34.098.007,93	36.051.823,78	38.088.751,83	
Outras Despesas Correntes	22.081,23	3.441,25	70.505,00	74.622,49	78.898,36	83.356,12	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.994.857,78	27.152.608,39	26.654.318,93	28.189.763,14	29.805.036,58	31.489.021,18	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)							
60.481.652,55	63.528.831,12	58.850.879,71	62.287.771,07	65.856.860,36	69.577.773,01	4.660.813,09	
4.527.154,69	2.148.928,54	3.942.249,64	4.172.477,02	4.411.559,96	3.355.392,22	3.547.656,20	
3.886.449,07	1.183.606,50	3.170.249,64				3.748.098,77	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessões de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adquisição de Títulos de Crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Acquisition de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	640.705,62	965.322,04	772.000,00	817.084,80	863.903,76	912.714,32	
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.886.449,07	1.183.606,50	3.170.249,64	3.355.392,22	3.547.656,20	3.748.098,77	
RESERVA DO RPPS (XXII)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XXII)	0,00	0,00	3.080.500,00	3.260.401,20	3.447.222,19	3.641.990,24	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	64.368.101,62	64.712.437,62	65.929.088,75	67.979.347,52	73.925.965,40	97.946.144,47	
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XXII + XXIII)	1.039.434,47	6.517.244,50	-5.201.896,72	-5.821.163,38	-6.150.059,11		

(S)

Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL



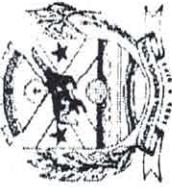
Anexo 6 (LRF, art53, inciso III)

(RS)

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Fiscal Para o Resultado Primário						
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1039434,47	6517244,5	-5201896,72	-5505687,48	-5321163,38	-6150059,11
Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0	0	0	0	0	0
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	22081,23	3441,25	70505	74622,49	78898,36	83356,12
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	6013944,53	-1629881,4	-1629881,4	-1725066,47	-1823912,78	-1926963,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	5969752,07	-1770891,4	-1770891,4	-1874311,45	-1981709,5	-2093676,09

A

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(RS)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA					
	ANO 2 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXX)	13.198.315,33	19.960.137,49	9.450.000,00	4.450.000,00	2.450.000,00	1.450.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.164.240,82	20.201.143,88	10.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	965.925,49	241.006,39	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVII - XXIX)	-13.198.315,33	-19.960.137,49	-9.450.000,00	-4.450.000,00	-2.450.000,00	-1.450.000,00
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIIa - XXXIIb)	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	2.030.908,02	6.761.822,16	-10.510.137,49	-5.000.000,00	-2.000.000,00	-1.000.000,00

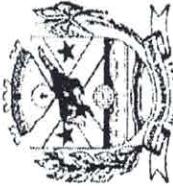
a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$-11.167.407,31)

AJUSTE METODOLÓGICO	2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXId - XXXIe)	0,00
RECEITA DE ALIEN./DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-4.450.000,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)	14,85
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	20,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	30,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaiixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII . IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-9.449.895,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-9.449.895,15

[Assinatura]

Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DORIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MÉTODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



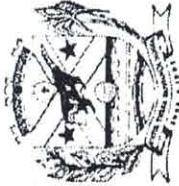
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
11.167.407,31	13.198.315,33	19.960.137,49	9.450.00,00	4.450.000,00	2.450.000,00	1.450.000,00	
11.840.695,12	14.164.240,82	20.201.143,88	10.000.00,00	5.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	673.287,81	965.925,49	241.006,39	550.00,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
(-) Restos a Pagar							
Dívida Consolidada Líquida	-11.167.407,31	-13.198.315,33	-19.960.137,49	-9.450.00,00	-4.450.000,00	-2.450.000,00	-1.450.000,00

(R\$)

AS

Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022



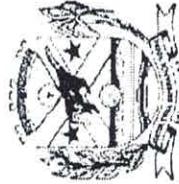
AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
	Identificação dos Riscos	2022	Providência
1	Demandas Judiciais	550.000,00	550.000,00
	Demandas Trabalhistas	550.000,00	Cred. Adic. por:
2	Dívidas em Processo de Reconhecimento	150.000,00	150.000,00
	Decisões Judiciais	150.000,00	Cred. Adic. por:
4	Assunção de Passivos	200.000,00	200.000,00
	De Reg. Próprio de Prev. dos Serv. Públicos	200.000,00	Cred. Adic. por:
	SUBTOTAL	900.000,00	SUBTOTAL
	TOTAL	900.000,00	TOTAL
			900.000,00

(S)

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB) x 100	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/RCL) x 100	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/RCL) x 100	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	70.671.054,81	68.340.639,02	0,009	0,104	74.720.506,27	69.941.409,74	0,010	0,105	78.942.214,91
Receitas Primárias (I)	66.507.619,86	64.314.495,56	0,009	0,098	70.318.506,50	65.820.960,28	0,009	0,100	74.291.502,15
Despesa Total	70.671.054,81	68.340.639,02	0,009	0,104	74.720.505,27	69.941.409,74	0,010	0,106	78.942.214,91
Despesas Primárias (II)	66.518.946,32	64.325.448,53	0,009	0,098	70.330.481,96	65.832.169,80	0,009	0,100	74.304.154,23
Resultado Primário (III)= (II)-(I)	-11.326,46	-10.952,96	0,000	0,000	-11.975,46	-11.209,51	0,000	0,000	-12.652,08
Resultado Nominal	-5.000.000,00	-4.835.122,33	-0,001	-0,007	-2.000.000,00	-1.872.080,72	0,000	-0,003	-1.000.000,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-4.450.000,00	-4.303.258,87	-0,001	-0,007	-2.450.000,00	-2.293.298,89	0,000	-0,004	-1.450.000,00
									-1.314.668,07
									0,000
									-0,002

VARIÁVEIS	2022			2023			2024		
	PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	PIB real (crescimento % anual)	11,80	11,80	PIB real (crescimento % anual)	4,90	4,85
Taxa Real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)									
Câmbio (R\$US\$ - Final do Ano)									
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação									
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	758.613.000.000,00	777.048.000.000,00	795.852.000.000,00	Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	67.907.000.000,00	70.223.000.000,00	72.547.000.000,00		

Nota:

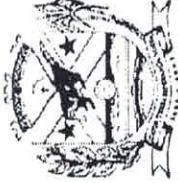
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa Real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$US\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	758.613.000.000,00	777.048.000.000,00	795.852.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	67.907.000.000,00	70.223.000.000,00	72.547.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1.03410	Valor Corrente / 1.06533	Valor Corrente / 1.10294

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AlMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020		II - Metas Realizadas 2020		Variação (II - I)	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	(c) = (b - a)	%
Receita Total	73.882.518,15	0,010	0,139.785.582,364,97	0,010	0,125	4.699.846,82
Receitas Primárias (I)	66.796.283,99	0,009	0,126.712,229,682,12	0,009	0,113	4.433.398,13
Despesa Total	73.882.518,15	0,010	0,139.65.681.200,91	0,009	0,104	-8.201.317,24
Despesas Primárias (II)	65.929.088,75	0,009	0,124.64.712.437,62	0,008	0,103	-1.216.651,13
Resultado Primário (III)=(I-II)	867.195,24	0,000	0,002	6.517.244,50	0,001	5.650.049,26
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,002	6.761.822,16	0,001	6.761.822,16
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	-	-	-0,032	-19.960.137,49

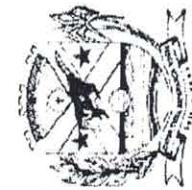
Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	767.510.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	767.510.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	53.092.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	52.883.000.000,00

(A)

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					2024	%
	2019	2020	%	2021	%		
Receita Total	70.362.987,81	78.582.364,97	11,7	64.231.263,54	-18,3	67.982.359,32	5,8
Receitas Primárias (I)	65.407.536,09	71.229.682,12	8,9	60.727.192,03	-14,7	64.273.680,04	5,8
Despesa Total	65.030.388,47	65.681.200,91	1,0	63.691.093,75	-3,0	67.410.653,61	5,8
Despesas Primárias (II)	64.368.101,62	64.712.437,62	0,5	62.848.588,75	-2,9	66.518.946,32	5,8
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.039.434,47	6.517.244,50	527,0	-2.121.396,72	-132,6	-2.245.286,28	5,8
Resultado Nominal	2.039.308,02	6.761.822,16	232,9	-10.510.137,49	-255,4	-2.373.941,19	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	-2.000.000,00	-60,0
Dívida Consolidada Líquida	-13.198.315,33	-19.980.137,49	51,2	-9.450.000,00	-52,7	-4.450.000,00	-50,0
						-2.450.000,00	-40,3

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					2024	%
	2019	2020	%	2021	%		
Receita Total	75.984.990,54	81.191.289,49	6,8	64.231.263,54	-20,9	65.740.614,37	2,4
Receitas Primárias (I)	70.633.398,22	73.584.507,57	4,2	60.727.192,03	-17,5	62.154.201,76	2,4
Despesa Total	70.226.856,46	67.861.816,78	-3,4	63.691.093,75	-6,2	65.187.751,29	2,4
Despesas Primárias (II)	69.511.112,94	68.880.890,55	-3,8	62.848.588,75	-6,0	64.325.448,53	2,4
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.122.485,28	6.723.617,02	499,9	-2.121.396,72	-131,5	2.171.246,77	0,0
Resultado Nominal	2.193.177,57	6.386.314,66	218,6	-10.510.137,49	-250,4	-4.835.122,33	-54,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-14.252.860,72	-20.622.814,05	44,7	-9.450.000,00	-54,2	-4.303.238,87	-46,7
						-2.293.293,89	-42,7

Nota:

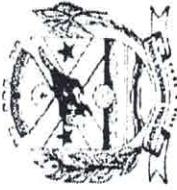
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			2024*
		2021	2022*	2023*	
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07990	Valor Corrente x 1,03320	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

* Inflação Mensal (% mensal) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

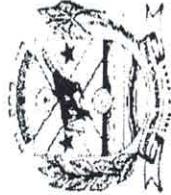


AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	36.918.205,34	64,95		32.050.172,90	66,73	28.500.899,00	74,20
Resultado Acumulado	19.922.360,72	35,05		15.979.947,75	33,27	9.911.705,68	25,80
TOTAL	56.840.566,06	100,00		48.030.120,65	100,00	38.412.604,68	100,00

Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos
2022



AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

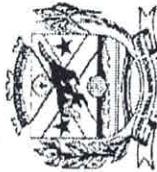
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=(Ia-Ib)+IIIh	(h)=(IIb-IIc)+IIIj	(i)=(Ic-IIf)
	0,00	0,00	0,00

(A)

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AlÍF - Tabela 6 (RPF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

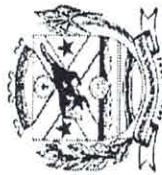
(RS)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
		2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)		1.726.287,69	1.594.787,79	1.908.366,44
Receita de Contribuições dos Segurados		1.726.287,69	1.594.787,79	1.908.366,44
Civil		1.726.287,69	1.594.787,79	1.908.366,44
Ativo		1.726.287,69	1.594.787,79	1.908.366,44
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliária		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS ao RPPS		0,00	0,00	0,00
Apertos Per. P/Amortil. do Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+II+III)		1.726.287,69	1.594.787,79	1.908.366,44

(A)

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AlÍF - Tabela 6 (LPF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
Benefício Civil		1.844.810,31	2.088.742,53	2.279.773,22
Aposentadorias		1.410.161,55	1.599.692,54	1.797.228,81
Pensões		313.419,67	389.756,75	481.944,41
Outros Benefícios Previdenciários		121.229,09	99.293,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)		1.844.810,31	2.088.742,53	2.279.773,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)		-118.522,62	493.954,74	-370.806,78

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2018	2019	2020
VALOR		5.308.817,69	7.511.212,44	10.769.204,47

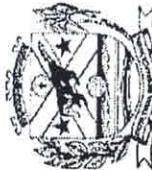
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2018	2019	2020
VALOR		1.007.490,61	3.050.000,00	3.080.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

	2018	2019	2020

(Assinatura)

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (L-PF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vrs. Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Apontes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

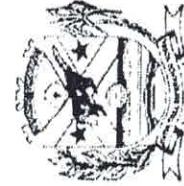
BENS E DIREITOS DO RPPS				
	2018	2019	2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.321.818,73	25.827.863,99	25.457.057,21	
Investimentos e Aplicações	1.204.817,76	994.889,01	894.123,21	
Outros Bens e Direitos	10.123,50	49.912,61	54.840,64	

- O saldo de bens e direitos de 2017 era R\$ 26.440.341,35

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados	7.035.105,38	9.106.000,23	12.677.570,91	
Civil	1.726.287,69	1.594.787,79	1.908.366,44	
Ativo	1.726.287,69	1.594.787,79	1.908.366,44	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.964.799,28	2.816.938,29	3.550.200,48	
Civil	2.964.799,28	2.816.938,29	3.550.200,48	
Ativo	2.964.799,28	2.816.938,29	3.550.200,48	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.344.018,41	4.694.274,15	7.219.003,99	

(A)

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

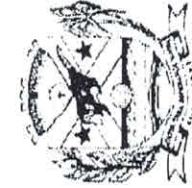
(RS)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.344.018,41	4.694.274,15	7.219.003,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Complementação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	7.035.105,38	9.106.000,23	12.677.570,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	1.844.810,31	2.088.742,53	2.279.173,22
Aposentadorias	1.410.161,55	1.599.692,54	1.797.228,81
Pensões	313.419,67	389.756,75	481.944,41
Outros Benefícios Previdenciários	121.229,09	99.293,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Complementação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.844.810,31	2.088.742,53	2.279.173,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	5.190.295,07	7.017.257,70	10.398.397,69

(A)

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

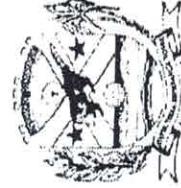
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Receitas Correntes	4.070.379,53	6.289.548,47	9.141.198,33
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	4.070.379,53	6.289.548,47	9.141.198,33

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Despesas Correntes XIII	2.114.149,64	2.395.246,20	2.571.693,43
Despesas de Capital (XIV)	10.123,50	7.752,73	11.350,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	2.124.273,14	2.402.998,93	2.583.043,43
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.946.106,39	-3.886.549,54	-6.558.154,90

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

ANF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(RS)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

(A)



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			(R\$)
	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc.)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2020				42.979.723,46
2020	3.162.207,95	1.949.690,90	1.212.517,05	44.192.240,51
2021	2.960.761,04	2.216.244,50	744.516,54	44.936.767,05
2022	2.775.342,24	2.399.365,66	375.976,58	45.312.733,63
2023	2.618.419,08	2.432.322,84	186.096,24	45.498.829,87
2024	2.475.233,14	2.435.509,21	39.723,93	45.538.553,80
2025	2.340.841,62	2.424.182,70	-83.341,08	45.455.212,72
2026	2.199.871,80	2.503.282,07	-303.410,27	45.151.802,45
2027	2.078.772,54	2.481.850,93	-403.078,39	44.748.724,06
2028	1.971.136,41	2.402.673,47	-431.537,06	44.317.187,00
2029	1.854.841,98	2.405.619,45	-550.777,47	43.766.409,53
2030	1.748.049,53	2.385.948,53	-637.899,00	43.128.510,53
2031	1.632.496,70	2.452.625,25	-820.128,55	42.308.381,98
2032	1.527.719,80	2.434.964,37	-907.244,57	41.401.137,41
2033	1.433.691,70	2.362.730,71	-929.039,01	40.472.098,40
2034	1.318.783,85	2.505.729,04	-1.186.945,19	39.285.153,21
2035	1.221.570,74	2.517.615,57	-1.296.044,83	37.989.108,38
2036	1.143.893,05	2.446.696,36	-1.302.803,31	36.686.305,07
2037	1.055.397,13	2.441.654,65	-1.386.257,52	35.300.047,55
2038	978.455,85	2.386.025,47	-1.407.569,62	33.892.477,93
2039	900.196,93	2.361.378,96	-1.461.182,03	32.431.295,90
2040	836.055,20	2.272.544,47	-1.436.489,27	30.994.806,63
2041	756.887,72	2.309.734,57	-1.552.846,85	29.441.959,78
2042	667.149,28	2.356.151,96	-1.689.002,68	27.752.957,10
2043	587.692,76	2.379.197,24	-1.791.504,48	25.961.452,62
2044	534.784,40	2.264.653,09	-1.729.868,69	24.231.583,93
2045	493.401,55	2.117.852,11	-1.624.450,56	22.607.133,37
2046	436.028,98	2.081.829,01	-1.645.800,03	20.961.333,34
2047	376.847,78	2.093.192,03	-1.716.344,25	19.244.989,09
2048	319.258,46	2.120.927,31	-1.801.668,85	17.443.320,24
2049	283.374,71	1.990.343,86	-1.706.969,15	15.736.351,09
2050	258.296,94	1.855.088,40	-1.596.791,46	14.139.559,63
2051	229.417,62	1.746.380,29	-1.516.962,67	12.622.596,96
2052	196.093,16	1.627.417,34	-1.431.324,18	11.191.272,78
2053	171.177,15	1.530.793,69	-1.359.616,54	9.831.656,24
2054	149.683,33	1.395.607,62	-1.245.924,29	8.585.731,95
2055	133.592,17	1.270.939,01	-1.137.346,84	7.448.385,11
2056	118.604,21	1.150.005,02	-1.031.400,81	6.416.984,30
2057	103.549,62	1.022.082,32	-918.532,70	5.498.451,60
2058	90.689,06	907.010,72	-816.321,66	4.682.129,94
2059	79.465,01	795.445,24	-716.980,23	3.966.149,71
2060	69.533,67	696.032,62	-626.498,95	3.339.650,76
2061	58.664,39	587.231,06	-528.566,67	2.811.084,09
2062	49.844,93	498.948,35	-449.103,42	2.361.980,67

A



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			(R\$)
	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc.
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2063	42.750,01	427.927,88	-385.177,87	1.976.802,80
2064	37.026,37	370.634,09	-333.607,72	1.643.195,08
2065	29.606,18	296.357,98	-266.751,80	1.376.443,28
2066	23.992,55	240.165,43	-216.172,88	1.160.270,40
2067	19.332,81	193.521,38	-174.188,57	986.081,83
2068	15.645,32	156.609,61	-140.964,29	845.117,54
2069	13.298,43	133.117,34	-119.818,91	725.298,63
2070	10.871,03	108.819,23	-97.948,20	627.350,43
2071	8.211,34	82.195,74	-73.984,40	553.366,03
2072	6.363,40	63.697,75	-57.334,35	496.031,68
2073	4.771,64	47.764,21	-42.992,57	453.039,11
2074	3.567,80	35.713,70	-32.145,90	420.893,21
2075	2.750,42	27.531,76	-24.781,34	396.111,87
2076	2.055,14	20.572,02	-18.516,88	377.594,99
2077	1.540,64	15.421,79	-13.881,15	363.713,84
2078	945,03	9.459,69	-8.514,66	355.199,18
2079	463,19	4.636,45	-4.173,26	351.025,92
2080	90,28	903,71	-813,43	350.212,49
2081	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2082	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2083	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2084	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2085	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2086	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2087	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2088	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2089	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2090	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2091	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2092	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2093	0,00	0,00	0,00	350.212,49
2094	0,00	0,00	0,00	350.212,49

Notas:

PLANO FINANCEIRO

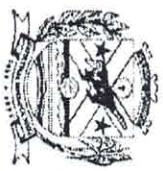
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2020				42.979.723,46
2020	3.162.207,95	1.949.690,90	1.212.517,05	44.192.240,51
2021	2.960.761,04	2.216.244,50	744.516,54	44.936.757,05
2022	2.775.342,24	2.399.365,66	375.976,58	45.312.733,63
2023	2.618.419,08	2.432.322,84	186.096,24	45.498.829,87
2024	2.475.233,14	2.435.509,21	39.723,93	45.538.553,80
2025	2.340.841,62	2.424.182,70	-83.341,08	45.455.212,72
2026	2.199.871,80	2.503.282,07	-303.410,27	45.151.802,45
2027	2.078.772,54	2.481.850,93	-403.078,39	44.748.724,06
2028	1.971.136,41	2.402.673,47	-431.537,06	44.317.187,00
2029	1.854.841,98	2.405.619,45	-550.777,47	43.766.409,53
2030	1.748.049,53	2.385.948,53	-637.899,00	43.128.510,53
2031	1.632.496,70	2.452.625,25	-820.128,55	42.308.381,98
2032	1.527.719,80	2.434.964,37	-907.244,57	41.401.137,41
2033	1.433.691,70	2.362.730,71	-929.039,01	40.472.098,40
2034	1.318.783,85	2.505.729,04	-1.186.945,19	39.285.153,21
2035	1.221.570,74	2.517.615,57	-1.296.044,83	37.989.108,38
2036	1.143.893,05	2.446.696,36	-1.302.803,31	36.686.305,07
2037	1.055.397,13	2.441.654,65	-1.386.257,52	35.300.047,55
2038	978.455,85	2.386.025,47	-1.407.569,62	33.892.477,93
2039	900.196,93	2.361.378,96	-1.461.182,03	32.431.295,90
2040	836.055,20	2.272.544,47	-1.436.489,27	30.994.806,63
2041	756.887,72	2.309.734,57	-1.552.846,85	29.441.959,78
2042	667.149,28	2.356.151,96	-1.689.002,68	27.752.957,10
2043	587.692,76	2.379.197,24	-1.791.504,48	25.961.452,62
2044	534.784,40	2.264.653,09	-1.729.868,69	24.231.583,93
2045	493.401,55	2.117.852,11	-1.624.450,56	22.607.133,37
2046	436.028,96	2.081.829,01	-1.645.800,05	20.961.333,32
2047	376.847,78	2.093.192,03	-1.716.344,25	19.244.989,07
2048	319.374,71	2.120.927,31	-1.801.552,60	17.443.436,47
2049	283.374,71	1.990.343,86	-1.706.969,15	15.736.467,32
2050	258.296,94	1.855.088,40	-1.596.791,46	14.139.675,86
2051	229.417,62	1.746.380,29	-1.516.962,67	12.622.713,19
2052	196.093,16	1.627.417,34	-1.431.324,18	11.191.389,01
2053	171.177,15	1.530.793,69	-1.359.616,54	9.831.772,47
2054	149.683,33	1.395.607,62	-1.245.924,29	8.585.848,18
2055	133.592,17	1.270.939,01	-1.137.346,84	7.448.501,34
2056	118.604,21	1.150.005,02	-1.031.400,81	6.417.100,53
2057	103.549,62	1.022.082,32	-918.532,70	5.498.567,83
2058	90.689,06	907.010,72	-816.321,66	4.682.246,17
2059	79.465,01	795.445,24	-715.980,23	3.966.265,94
2060	69.533,67	696.032,62	-626.498,95	3.339.766,99
2061	58.664,39	587.231,06	-528.566,67	2.811.200,32
2062	49.844,93	498.948,35	-449.103,42	2.362.096,90
2063	42.750,01	427.927,88	-385.177,87	1.976.919,03
2064	37.026,37	370.634,09	-333.607,72	1.643.311,31
2065	29.606,18	296.357,98	-266.751,80	1.376.559,51
2066	23.992,55	240.165,43	-216.172,88	1.160.386,63
2067	19.332,81	193.521,38	-174.188,57	986.198,06

(A)

2068	15.645,32	156.609,61	-140.964,29	845.233,77
2069	13.298,43	133.117,34	-119.818,91	725.414,86
2070	10.871,03	108.819,23	-97.948,20	627.466,66
2071	8.211,34	82.195,74	-73.984,40	553.482,26
2072	6.363,40	63.697,75	-57.334,35	496.147,91
2073	4.771,64	47.764,21	-42.992,57	453.155,34
2074	3.567,80	35.713,70	-32.145,90	421.009,44
2075	2.750,42	27.531,76	-24.781,34	396.228,10
2076	2.055,14	20.572,02	-18.516,88	377.711,22
2077	1.540,64	15.421,79	-13.881,15	363.830,07
2078	945,03	9.459,69	-8.514,66	355.315,41
2079	463,19	4.636,45	-4.173,26	351.142,15
2080	90,28	903,71	-813,43	350.328,72
2081	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2082	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2083	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2084	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2085	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2086	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2087	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2088	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2089	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2090	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2091	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2092	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2093	0,00	0,00	0,00	350.328,72
2094	0,00	0,00	0,00	350.328,72

Notas:

Câmara Municipal de Quatis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			(R\$)
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:
NÃO HÁ PREVISÃO DE RENUNCIAS DE RECEITA.